GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO "FRANCISCO FERREIRA MENDES"
DIAMANTINO

UNEMAT

Protocolo n.: 43554/2018 Data:30/01/2018 17:39
Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Interessado(a): UNEMAT CAMPUS DIAMANTINO
Assunto: PROJETO
Resumo: Institucionalização do Centro de Estudos e Pesquisa Acadêmica

Setor : DTNO - DPPF

Volume: 1 de 1

0 000088 145396

ASSUNTO/PROCESSO (Nº

Institucionalização do Centro de Estudos e Pesquisa Acadêmico

PARTES INTERESSADAS

JUNTADA

JUNTOU-SE FLS.

DESTINO	DATA	

FORMULÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
RESOLUÇÃO Nº 025/2016 - CONEPE

I - IDENTIFICAÇÃO	
Nome do Centro: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA ACADÊMICA " IZABELLA CAZADO"	
Sigla do Centro: CEPA	
Vinculação – DPPF: DIRETORIA REGIONALIZADA, POLÍTICO, PEDAGÓGICA E FINANCEIRA DO CAMPUS DE DIAMANTINO.	
Coordenador (a): PROFª SONIA APARECIDA DA SILVA DE LARA PIRES	
E-mail: ANTONSILVA40@HOTMAIL.COM	Titulação: MESTRE
Telefone Celular: 65 99942-9680	Telefone Institucional: 65 3336-1446

II – ELENCAR A PRÓ-REITORIA COM MAIOR AFINIDADE E RESPONSÁVEL PELA INSTITUCIONALIZAÇÃO: (Marque 1*,2 e 3).
(2) PRPPG – Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
(3) PROEG – Pró-reitoria de Ensino de Graduação
(1) PROEC – Pró-reitoria de Extensão eCultura

*** Pró-reitoria responsável pelo encaminhamento ao CONEPE e CONSUNI**

III - AREA(S) TEMÁTICA(S) assinale a(s) áreas temáticas da Extensão	
( ) Comunicação	(X) Meio Ambiente
(X) Cultura	(X) Saúde
(X) Direitos Humanos e Justiça	( ) Tecnologia e Produção
(X) Educação	( ) Trabalho

IV - AREA(S) TEMÁTICA(S) assinale a(s) áreas temáticas da Pesquisa	
(X) Ciências Exatas e da Terra	(X) Ciências da Saúde
( ) Ciências Agrárias	( ) Engenharias e Computação
(X) Ciências Biológicas	( ) Linguística, Letras e Artes
(X) Ciências Humanas	(X) Sociais Aplicadas
(X) Outras	

V - INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO
Contínuo a partir de (dia/mês/ano): 06/10/2017

VI - RESUMO: (Descrever de forma sucinta a justificativa, os objetivos e a metodologia da atividade - Máximo 10 linhas).

O tripé de uma universidade é sem dúvida o Ensino, Pesquisa e Extensão, desta forma é condição sine qua non que o campus de Diamantino tenha oficializado o espaço já existente que tem criado ambiência para o desenvolvimento desses três eixos. O centro tem como objetivo geral propiciar um espaço multi, inter e transdisciplinar de organização, fomento e expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas no campus de Diamantino, envolvendo, alunos, docentes, corpo técnico-administrativo e comunidade externa, como também ofertar cursos de pós-graduação lato sensu nas áreas atendidas pelo campus de Diamantino. Os procedimentos metodológicos do centro são baseados na efetiva articulação dos pesquisadores e extensionistas dos núcleos e grupos de pesquisa.

Palavras-chave (três): Centro. Articulação. Conhecimento.

VII - JUSTIFICATIVA – RELEVÂNCIA PARA O ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (deverá caracterizar a importância do Centro em termos de Ensino, Pesquisa e Extensão, definindo-se explicitamente seus propósitos e atividades principais)

O princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, apregoado na Carta Magna de 1988, em seu artigo 207, tem sido uma busca constante na prática do sistema universitário brasileiro. Muitos artigos têm sido escritos e muitos seminários realizados sobre essa questão. Amplas discussões desenvolvidas, contudo ainda percebemos uma dicotomia entre as ações acadêmicas que confirmem essa indissociabilidade. Em tese, a relação entre ensino, pesquisa e extensão, quando bem articulada, deveria conduzir a mudanças significativas nos processos de ensino e aprendizagem, colaborar efetivamente para a formação profissional de estudantes e professores e fortalecer os atos de aprender, de ensinar e de formar profissionais e cidadãos. Entretanto, a prática tem mostrado que quanto mais qualificado estiver o docente, mais ele tende a se afastar do ensino, notadamente o de graduação, e da extensão para se dedicar à pesquisa e à orientação na pós-graduação. Por outro lado, os projetos de extensão em geral deveriam cada vez mais permanecer associados aos conteúdos das disciplinas e das atividades de ensino de graduação e de pós-graduação e ter mais participação de estudantes, técnicos e professores. A pesquisa, por sua vez, também se apresenta regra geral, desvinculada, fragmentada e desarticulada do conjunto do ensino - da graduação, da pós-graduação e da extensão. De qualquer forma, para ter uma boa aprendizagem é imprescindível que tenhamos bons professores com titulações. A pesquisa é importantíssima para o desenvolvimento das ciências, mas o ensino não precisa da pesquisa básica para sobreviver. O mesmo não pode dizer da extensão, uma atividade primordial para os universitários poderem treinar e se capacitar, como também se articular com a comunidade. Geralmente as instituições estão mais voltadas pela busca da qualidade, através da extensão, e não na *pesquisa* - que é *cara* e exige uma política fundamentada em princípios organizativos e normativos. Além de necessariamente fazer parte de um "querer" político dos gestores e parlamentares envolvidos nas Câmaras /Comissões e Conselhos responsáveis por legislarem sobre essa matéria.

VIII – OBJETIVOS (deverá ficar explicito os objetivos do Centro a curto/médio e longo prazo)

Longo Prazo: propiciar um espaço multi, inter e transdisciplinar de organização, fomento e expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas no campus de Diamantino, envolvendo, alunos, docentes, corpo técnico-administrativo e comunidade externa, como também ofertar cursos de pós-graduação lato sensu nas áreas atendidas pelo campus de Diamantino.

Curto Prazo:

I. Implantar e implementar, de forma gradual, o CEPA, para o incentivo a pesquisas acadêmicas como meio de integração, socialização e promoção do conhecimento;
II. Institucionalizar o CEPA no Campus de Diamantino;
III. Disseminar na comunidade interna e externa a prática de pesquisa e extensão.

Médio Prazo:

I-Promover a divulgação dos resultados das pesquisas e demais atividades desenvolvidas no Centro;
II – Colaborar na criação de espaços para discussão e debate dos "temas" surgidos nos diferentes projetos desenvolvidos no Centro;
III – Colaborar nos programas de Ensino, Pesquisa e Extensão dos cursos e demais órgãos do *Campus* Universitário e atender aos demais núcleos pedagógicos que compõem este *Campus*, nas respectivas áreas de estudos;
IV – Favorecer, organizar, orientar e promover o desenvolvimento de pesquisas nas diferentes linhas e atividades de extensão e ensino em suas diversas áreas de atuação.

IX – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (Especificar quais os componentes do Conselho Superior, Coordenador, Membros)

Conselho Superior:
1-Bruna Marcelo Freitas
2-Emiliano Peggion de Carvalho
3-Chrislayne Aparecida Pereira de Figueiredo
4-Roberto Berttoni Cidade
5-Elizio Lemes de Figueiredo
6-Verônica de Sousa Bezerra Cardoso
7-Wilbum de Andrade Cardoso
8-Sonia Aparecida da Silva de Lara Pires

Coordenador do Centro:
1-Sonia Aparecida da Silva de Lara Pires

Membros:
1-Bruna Marcelo Freitas
2-Emiliano Peggion de Carvalho
3-Chrislayne Aparecida Pereira de Figueiredo
4-Roberto Berttoni Cidade
5-Elizio Lemes de Figueiredo
6-Verônica de Sousa Bezerra Cardoso

7-Wilbum de Andrade Cardoso
8-Sonia Aparecida da Silva de Lara Pires
9-Éverton Neves dos Santos
10-Alessandro de Almeida Santana Souza
11-Francisca Franciely Veloso de Almeida
12- Bruna Maria de Oliveira
13-Jonathan Stroher
14-Juari José Regis
15-Thiago Neves
16-André Luis Reis Ribeiro
17- Marinalva Pereira dos Santos
18-Elba Regina Ferreira da Silva
19- Adriane Fátima de Carvalho
20- Priscila C. Souza Paiva Dias
21- Fernanda Araújo Alencar Machado
22- Paulus Vinicius da Silva
23-Walmilso Castorino de Campos
24-Marcelo Maranhão Baggio
25- Mylena Neri Nunes
26- Rodney Gaspar Pereira
27- Suzana Ferreira Dias de Assis
28- Karina Nonato
29- Éder Pereira de Assis

Portaria será confeccionada com a informação deste item.

X – COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS AGREGADOS				
Nomes	**Formação/Titulação***	**Categoria Funcional****	**Ação de Ensino, Pesquisa e Extensão de vinculação *** **	**Função a ser desenvolvida no Centro**** **

*** citar a graduação e a maior titulação.**
**** se Docente, Discente, PTES e comunidade externa**
***** Grupo de Pesquisa, Projetos, Programas, Cursos, Eventos, etc – institucionalizados na UNEMAT citando qual.**
****** Coordenador(a), equipe e colaboradores**

XI – AÇÕES DE ENSINO/PESQUISA E EXTENSÃO AGREGADAS AO CENTRO (citar todas as ações de Ensino, Pesquisa e Extensão que farão parte do Centro)*	
Grupo de Pesquisa: A proteção internacional dos Direitos Humanos e a efetividade no ordenamento jurídico brasileiro	Coordenação: Emiliano Peggion de Carvalho
Grupo de Pesquisa: A proteção dos Direitos	Coordenação: Chrislayne Aparecida de Figueiredo

Humanos nas relações entre particulares	
Grupo de Pesquisa: Direitos Humanos, Democracia e Justiça Social.	Coordenação: Roberto Berttoni Cidade
Grupo de Pesquisa: Direitos Humanos, Tutela Penal e Processual Penal.	Coordenação: Elizio Lemes de Figueiredo
Grupo de Pesquisa: Memórias do corpo- Extensão	Coordenação: Bruna Marcelo Freitas
Evento: Jornada de Estudos do Curso de Direito	Coordenação: Éverton Neves dos Santos
Evento: Seminário de educação, Direito e Sociedade.	Coordenação: Sonia Aparecida da Silva de Lara Pires
Evento: Semana Acadêmica do Curso de Direito	Coordenação: Alessandro de Almeida Santana Souza

***Grupo de Pesquisa, Projetos, Programas, Cursos, Eventos, etc, institucionalizados em vigência na UNEMAT citando qual.**

XII – INFRAESTRUTURA E FORMAS DE FINANCIAMENTO (citar qual será a infra-estrutura do Centro anexando a planta baixa do prédio ou croqui, além das formas de financiamento dessa estrutura bem como materiais e equipamentos).

03 ar-condicionado 24.000 Btu/h
05 armários de aço de duas portas
01 mesa de 2,5 metros para reuniões
28 cadeiras giratórias/secretária
01 cadeira Diretor
03 cadeiras de recepção
10 Computadores LG
01 mesa de vidro de recepção
09 mesas de computador em "L"
01 Bebedouro Esmaltec
02 mesas de escritório
02 arquivos de aço para pastas suspensas
01 sofá de três lugares
01 sofá de dois lugares
01 TV Sony 42 polegadas
01 Extintor de incêndio
03 quadros de decoração
01 Impressora multifuncional

XIII – REGIMENTO INTERNO – anexar ao processo

Universidade do Estado de Mato Grosso
Pró - Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC
Centro de Estudo e Pesquisas Acadêmicas "Izabella cazado"

RESOLVE:
Regimento Interno do centro de Estudo e Pesquisas Acadêmicas "Izabella Cazado"(CEPA) da Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT.
Campus de Diamantino-MT

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, SEDE, OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Seção I - Da Natureza e Sede

Art. 1º - O Centro de Estudos e Pesquisas Acadêmicas "Izabella Cazado", denominado CEPA, define-se como espaço físico e organizacional, possuidor de recursos humanos, instalações, laboratórios, materiais permanentes e equipamentos, agregam núcleos de pesquisa, grupos de pesquisa, programas, projetos e eventos. É constituído por docentes, discentes e técnicos pesquisadores.

Art. 2º - O CEPA possui Resolução própria de criação e gestão proveniente da Unemat, como também é regido por todas as leis e normas concernentes às políticas de pesquisa, extensão e ensino do país e do Estado de Mato Grosso e das demais Instituições e Entidades Nacionais e Internacionais, a que se conveniar.

Parágrafo Único: O CEPA tem tempo de duração indeterminado mediante justificativa do Colegiado Regional, desde que a votação de seus membros alcance a maioria absoluta de votos e após tramitação nas instâncias competentes.

Seção II – Dos Objetivos

Art. 3º - O CEPA possui como objetivo geral:

I – Propiciar um espaço multi, inter e transdicipli de organização, fomento e expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas no *campus* de Diamantino, envolvendo, alunos, docentes, corpo técnico-administrativo e comunidade externa, como também ofertar cursos de pós-graduação latu sensu nas áreas atendidas pelo *campus* de Diamantino.

Art. 4º - O CEPA possui como objetivos específicos:

I – Congregar Grupos, Projetos e Núcleos de Pesquisa, Ensino e Extensão em diferentes áreas do conhecimento;

II – Incentivar e promover a articulação das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro em consonância com as ações pedagógicas, científicas e culturais ligadas às faculdades e

cursos;

III – Realizar pesquisas, ensino e extensão próprias ou em convênio com outras instituições;

IV – Promover a articulação entre as diversas instâncias nas quais se desenvolve a pesquisa, ensino e extensão no Centro;

V – Promover a divulgação dos resultados das pesquisas e demais atividades desenvolvidas no Centro;

VI – Colaborar na criação de espaços para discussão e debate dos "temas" surgidos nos diferentes projetos desenvolvidos no Centro;

VII – Colaborar nos programas de Ensino, Pesquisa e Extensão dos cursos e demais órgãos do *Campus* Universitário e atender aos demais núcleos pedagógicos que compõem este *Campus*, nas respectivas áreas de estudos;

VIII – Favorecer, organizar, orientar e promover o desenvolvimento de pesquisas nas diferentes linhas e atividades de extensão e ensino em suas diversas áreas de atuação;

II – Da Organização

Art. 5º - Os Centros, sediados nos Campus da UNEMAT, são vinculados, administrativamente, à Diretoria Regionalizada, Político, Pedagógica e Financeira do Campus (DPPF) e, academicamente, as Pró-Reitorias afins.

Art. 6º - Os Centros de Pesquisa, Ensino e Extensão terão a seguinte estrutura organizacional:

I. Conselho Superior;
II. Coordenador;
III. Membros.

Subseção I
Do Conselho Superior

Art. 7º - O Conselho Superior é um órgão colegiado, com a finalidade de assessorar em deliberações e decisões sobre as políticas dos Centros. Parágrafo Único O Conselho Superior será composto pelos líderes ou vice-líderes dos Grupos de Pesquisa e dos Programas (Ensino e Extensão).

Art. 8º - Compete ao Conselho Superior:

I. Planejar e implementar as ações, visando atender os objetivos definidos;
II. Avaliar o relatório anual de atividades, bem como avaliar os resultados;
III. Encaminhar o relatório anual ao Colegiado Regional e às Pró Reitorias afim;
IV. Analisar e aprovar as linhas de atuação do Centro;
V. Analisar e aprovar a adesão de novos Núcleos, Grupos de Pesquisa, Programas, Coleções Científicas e Projetos, bem como a exclusão dos existentes;
VI. Propor seu regimento interno.

Subseção II
Do Coordenador

Art. 9º - O Coordenador do Centro será eleito entre os membros dos Grupos de Pesquisa, coordenadores de Programas (Ensino e Extensão) vinculados ao Centro, conforme definido em regimento.

§1º O Coordenador do Centro deverá ser servidor efetivo da Unemat, com titulação mínima de Mestre.

§2º O mandato para o Coordenador será definido pelo Regimento Interno.

Art. 10º - Compete ao Coordenador:

I. Responder, administrativamente, pelo Centro;
II. Elaborar o relatório anual de atividades;
III. Encaminhar o relatório anual ao Conselho Superior do Centro para apreciação;
IV. Convocar e presidir o Conselho Superior.

Subseção III
Dos Membros

Art. 11º - Para ser Membro do Centro, o pesquisador deverá integrar-se a um Grupo de Pesquisa, Programa e/ou Projeto (Ensino e Extensão) vinculado ao Centro, apresentando plano de trabalho detalhado.

Art. 12º - Compete aos Membros:

I. Atender ao plano de trabalho;
II. Participar das reuniões do Centro;
III. Acatar as deliberações do Conselho Superior;
IV. Fornecer informações para compor o Relatório Anual de atividades.

Art. 13º - Os Centros poderão receber pesquisadores de outras IES e de Institutos afins, por decisão do Conselho Superior, respeitadas as normas da UNEMAT.

CAPÍTULO II
DO COLEGIADO TÉCNICO CIENTÍFICO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 14º - O Colegiado técnico científico tem a seguinte composição:

I – Coordenador do CEPA
II – Um membro de cada grupo de pesquisa, programa e de projeto (Ensino e Extensão) certificado no CNPQ, reconhecido pela Instituição;
III – Um assessor de pesquisa do Campus.

Parágrafo 1º - A composição do Colegiado Técnico Científico apresentado no momento da submissão da proposta do centro é temporária e deverão ser formadas pelos líderes de grupos de pesquisas, programas e projetos (ensino e extensão) que compõem o CEPA, estes líderes terão o

prazo de 30 dias para apresentar os representantes de cada Grupo de Pesquisa que comporão o Colegiado a partir de então.

Parágrafo 2º - Os membros do Colegiado serão indicados pelos grupos de pesquisa, programas e projetos (Ensino e Extensão) aos quais pertence e terão mandato de 2 anos.

Parágrafo 3º - Os membros do Colegiado técnico científico que deixarem de comparecer a três reuniões perderão o mandato, cabendo ao Coordenador do CEPA solicitar a sua substituição junto ao grupo que o indicou.

Parágrafo 4º - Nas deliberações em que houver empate, compete ao Presidente o voto de desempate.

Art. 15º - Compete ao Colegiado técnico científico:

I – Planejar e implementar as ações, visando atender os objetivos definidos;

II – Estabelecer as linhas de atuação do Centro visando a consolidação da pesquisa, do ensino e da extensão no campus;

III – Convocar eleição para Coordenação do CEPA;

IV – Analisar e emitir parecer, para encaminhamento aos órgãos competentes, relatório anual de atividades desenvolvidas pelo CEPA, bem como avaliar resultados;

V – Aprovar as atas das reuniões, propondo retificações e aditamentos;

VI – Planejar e/ou orientar a criação de novos núcleos, grupos de pesquisa, programas, coleções científicas, projetos, bem como a exclusão dos existentes;

VII – Propor e aprovar alterações em seu regimento interno;

VIII – Resolver os casos omissos no Regimento do Centro, que esteja, ligado às finalidades do mesmo, no âmbito de sua competência;

CAPÍTULO III
DO COORDENADOR E SUA COMPETÊNCIA

Art. 16º - O Coordenador é o agente executivo superior do CEPA e membro do Colegiado técnico científico na condição de seu Presidente.

Art. 17º - Compete ao Coordenador do CEPA:

I – Responder, administrativamente pelo centro;

II – Buscar recursos, editais e financiamento que beneficiem o centro;

III – Convocar e presidir às reuniões do Colegiado técnico científico, orientando e dirigindo os trabalhos;

IV – Assinar as atas das reuniões, determinar retificações e aditamentos às mesmas;

V – Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado técnico científico e as determinações dos órgãos superiores;

VI – representar o CEPA, superintender seu funcionamento, gerir o recebimento e aplicação de verbas e recursos recebidos pelo Centro e zelar pelo seu patrimônio;

VII – Decidir sobre questões de ordem;

VIII – Encaminhar acordos e convênios com órgãos internos da UNEMAT, com entidades públicas e particulares, nacionais ou estrangeiras, ouvidos o Colegiado técnico científico e demais instâncias pertinentes obedecidas às normas;

IX – Elaborar o relatório anual de atividades e encaminhar à(s) Pró-reitoria(s);

X – Submeter ao Colegiado técnico científico prestações de contas, relatórios e documentos relativos ao recebimento e aplicação de verbas e recursos atribuídos ao CEI;

XI – Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

CAPÍTULO IV
DA ESCOLHA DO COORDENADOR

Art. 18º - O Coordenador da CEPA será eleito pelos integrantes do CEPA.

Parágrafo 1º - O coordenador nominado no ato da submissão da proposta do CEPA, terá 30 dias para fazer processo de eleição para o cargo. Posteriormente, as substituições dos Coordenadores dar-se-á com a indicação de um coordenador temporário, que terá 30 dias para fazer novo processo de eleição.

Parágrafo 2º - São elegíveis para essa função os docentes em exercício, pertencentes ao CEI, integrantes ou não do Colegiado técnico científico, que sejam portadores no mínimo do título de Mestre e desenvolva projeto de pesquisa, ou ensino ou extensão.

Parágrafo 3º - O mandato de Coordenador é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução e o nome do Coordenador eleito deverá ser homologado pelo Colegiado Superior do *Campus* e com portaria da Reitoria.

CAPÍTULO V
DOS MEMBROS, SUAS OBRIGAÇÕES E BENEFÍCIOS.

Art. 19º - Para ser membro do Centro, o pesquisador deverá integrar-se a um Grupo de Pesquisa vinculado ao Centro.

Art. 20º - São obrigações e benefícios dos integrantes do CEPA:

I – Utilizar-se das instalações e equipamentos disponíveis;

II – Participar das reuniões do Centro;

III – Acatar as deliberações do Colegiado técnico científico;

IV – Todo membro integrante tem direito de votar e ser votado para coordenador;

V – Zelar pelo patrimônio;

VI – Fornecer informações para compor o relatório Anual de Atividades;

VII – Zelar pela ordem e bom funcionamento.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO DO CEPA

Art. 21º - A administração do CEPA será exercida:
I – Pelo Colegiado técnico científico enquanto instância colegiada e deliberativa;
II – Pelo Coordenador do CEPA

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22º - Os recursos do CEPA poderão ser obtidos:
I – Para manutenção, através da Diretoria Regionalizada, Política, Pedagógica e Financeira do *Campus* Universitário de Diamantino;
II – Por doações, subvenções e legados, deve ter aprovação dos órgãos próprios;
III – Por rendas decorrentes de convênios, projetos, contratos, entre outras ações, e fontes externas de recursos, devem obedecer às normas legais que disciplinam;
IV – Por outros meios que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo 1º - As doações, subvenções e legados, rendas de convênios e de fontes externas, terão o destino neles indicados, desde que não contrariem as finalidades do CEPA.

CAPÍTULO VIII
DA INFRAESTRUTURA

Art. 23º - O CEPA funcionará em um espaço de duas salas no prédio da Unemat de Diamantino que possui 20 salas de aulas, mini auditório, copa, recepção, banheiros e todas as demais instalações necessárias para o bom funcionamento da instituição.

Diamantino, 11 de dezembro de 2017.

Coordenador(a) do Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão

FORMULÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
RESOLUÇÃO Nº 025/2016 - CONEPE

I - IDENTIFICAÇÃO	
Nome do Centro: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA ACADÊMICA " IZABELLA CAZADO"	
Sigla do Centro: CEPA	
Vinculação – DPPF: DIRETORIA REGIONALIZADA, POLÍTICO, PEDAGÓGICA E FINANCEIRA DO CAMPUS DE DIAMANTINO.	
Coordenador (a): PROFª SONIA APARECIDA DA SILVA DE LARA PIRES	
E-mail: ANTONSILVA40@HOTMAIL.COM	Titulação: MESTRE
Telefone Celular: 65 99942-9680	Telefone Institucional: 65 3336-1446

II – ELENCAR A PRÓ-REITORIA COM MAIOR AFINIDADE E RESPONSÁVEL PELA INSTITUCIONALIZAÇÃO: (Marque 1*,2 e 3).
(2) PRPPG – Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
(3) PROEG – Pró-reitoria de Ensino de Graduação
(1) PROEC – Pró-reitoria de Extensão eCultura

*** Pró-reitoria responsável pelo encaminhamento ao CONEPE e CONSUNI**

III - AREA(S) TEMÁTICA(S) assinale a(s) áreas temáticas da Extensão	
( ) Comunicação	(X) Meio Ambiente
(X) Cultura	(X) Saúde
(X) Direitos Humanos e Justiça	( ) Tecnologia e Produção
(X) Educação	( ) Trabalho

IV - AREA(S) TEMÁTICA(S) assinale a(s) áreas temáticas da Pesquisa	
(X) Ciências Exatas e da Terra	(X) Ciências da Saúde
( ) Ciências Agrárias	( ) Engenharias e Computação
(X) Ciências Biológicas	( ) Linguística, Letras e Artes
(X) Ciências Humanas	(X) Sociais Aplicadas
(X) Outras	

V - INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO
Contínuo a partir de (dia/mês/ano): 06/10/2017

VI - RESUMO: (Descrever de forma sucinta a justificativa, os objetivos e a metodologia da atividade - Máximo 10 linhas).

O tripé de uma universidade é sem dúvida o Ensino, Pesquisa e Extensão, desta forma é condição sine qua non que o campus de Diamantino tenha oficializado o espaço já existente que tem criado ambiência para o desenvolvimento desses três eixos. O centro tem como objetivo geral propiciar um espaço multi, inter e transdisciplinar de organização, fomento e expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas no campus de Diamantino, envolvendo, alunos, docentes, corpo técnico-administrativo e comunidade externa, como também ofertar cursos de pós-graduação lato sensu nas áreas atendidas pelo campus de Diamantino. Os procedimentos metodológicos do centro são baseados na efetiva articulação dos pesquisadores e extensionistas dos núcleos e grupos de pesquisa.

Palavras-chave (três): Centro. Articulação. Conhecimento.

VII - JUSTIFICATIVA – RELEVÂNCIA PARA O ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (deverá caracterizar a importância do Centro em termos de Ensino, Pesquisa e Extensão, definindo-se explicitamente seus propósitos e atividades principais)

O princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, apregoado na Carta Magna de 1988, em seu artigo 207, tem sido uma busca constante na prática do sistema universitário brasileiro. Muitos artigos têm sido escritos e muitos seminários realizados sobre essa questão. Amplas discussões desenvolvidas, contudo ainda percebemos uma dicotomia entre as ações acadêmicas que confirmem essa indissociabilidade. Em tese, a relação entre ensino, pesquisa e extensão, quando bem articulada, deveria conduzir a mudanças significativas nos processos de ensino e aprendizagem, colaborar efetivamente para a formação profissional de estudantes e professores e fortalecer os atos de aprender, de ensinar e de formar profissionais e cidadãos. Entretanto, a prática tem mostrado que quanto mais qualificado estiver o docente, mais ele tende a se afastar do ensino, notadamente o de graduação, e da extensão para se dedicar à pesquisa e à orientação na pós-graduação. Por outro lado, os projetos de extensão em geral deveriam cada vez mais permanecer associados aos conteúdos das disciplinas e das atividades de ensino de graduação e de pós-graduação e ter mais participação de estudantes, técnicos e professores. A pesquisa, por sua vez, também se apresenta regra geral, desvinculada, fragmentada e desarticulada do conjunto do ensino - da graduação, da pós-graduação e da extensão. De qualquer forma, para ter uma boa aprendizagem é imprescindível que tenhamos bons professores com titulações. A pesquisa é importantíssima para o desenvolvimento das ciências, mas o ensino não precisa da pesquisa básica para sobreviver. O mesmo não pode dizer da extensão, uma atividade primordial para os universitários poderem treinar e se capacitar, como também se articular com a comunidade. Geralmente as instituições estão mais voltadas pela busca da qualidade, através da extensão, e não na *pesquisa* - que é *cara* e exige uma política fundamentada em princípios organizativos e normativos. Além de necessariamente fazer parte de um "querer" político dos gestores e parlamentares envolvidos nas Câmaras /Comissões e Conselhos responsáveis por legislarem sobre essa matéria.

VIII – OBJETIVOS (deverá ficar explicito os objetivos do Centro a curto/médio e longo prazo)

Longo Prazo: propiciar um espaço multi, inter e transdisciplinar de organização, fomento e expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas no campus de Diamantino, envolvendo, alunos, docentes, corpo técnico-administrativo e comunidade externa, como também ofertar cursos de pós-graduação lato sensu nas áreas atendidas pelo campus de Diamantino.

Curto Prazo:

I. Implantar e implementar, de forma gradual, o CEPA, para o incentivo a pesquisas acadêmicas como meio de integração, socialização e promoção do conhecimento;
II. Institucionalizar o CEPA no Campus de Diamantino;
III. Disseminar na comunidade interna e externa a prática de pesquisa e extensão.

Médio Prazo:

I-Promover a divulgação dos resultados das pesquisas e demais atividades desenvolvidas no Centro;
II – Colaborar na criação de espaços para discussão e debate dos "temas" surgidos nos diferentes projetos desenvolvidos no Centro;
III – Colaborar nos programas de Ensino, Pesquisa e Extensão dos cursos e demais órgãos do *Campus* Universitário e atender aos demais núcleos pedagógicos que compõem este *Campus*, nas respectivas áreas de estudos;
IV – Favorecer, organizar, orientar e promover o desenvolvimento de pesquisas nas diferentes linhas e atividades de extensão e ensino em suas diversas áreas de atuação.

IX – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (Especificar quais os componentes do Conselho Superior, Coordenador, Membros)

Conselho Superior:
1-Bruna Marcelo Freitas
2-Emiliano Peggion de Carvalho
3-Chrislayne Aparecida Pereira de Figueiredo
4-Roberto Berttoni Cidade
5-Elizio Lemes de Figueiredo
6-Verônica de Sousa Bezerra Cardoso
7-Wilbum de Andrade Cardoso
8-Sonia Aparecida da Silva de Lara Pires

Coordenador do Centro:
1-Sonia Aparecida da Silva de Lara Pires

Membros:
1-Bruna Marcelo Freitas
2-Emiliano Peggion de Carvalho
3-Chrislayne Aparecida Pereira de Figueiredo
4-Roberto Berttoni Cidade
5-Elizio Lemes de Figueiredo
6-Verônica de Sousa Bezerra Cardoso

7-Wilbum de Andrade Cardoso
8-Sonia Aparecida da Silva de Lara Pires
9-Éverton Neves dos Santos
10-Alessandro de Almeida Santana Souza
11-Francisca Franciely Veloso de Almeida
12- Bruna Maria de Oliveira
13-Jonathan Stroher
14-Juari José Regis
15-Thiago Neves
16-André Luis Reis Ribeiro
17- Marinalva Pereira dos Santos
18-Elba Regina Ferreira da Silva
19- Adriane Fátima de Carvalho
20- Priscila C. Souza Paiva Dias
21- Fernanda Araújo Alencar Machado
22- Paulus Vinicius da Silva
23-Walmilso Castorino de Campos
24-Marcelo Maranhão Baggio
25- Mylena Neri Nunes
26- Rodney Gaspar Pereira
27- Suzana Ferreira Dias de Assis
28- Karina Nonato
29- Éder Pereira de Assis

Portaria será confeccionada com a informação deste item.

X – COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS AGREGADOS				
Nomes	**Formação/Titulação***	**Categoria Funcional****	**Ação de Ensino, Pesquisa e Extensão de vinculação *****	**Função a ser desenvolvida no Centro********

*** citar a graduação e a maior titulação.**
**** se Docente, Discente, PTES e comunidade externa**
***** Grupo de Pesquisa, Projetos, Programas, Cursos, Eventos, etc – institucionalizados na UNEMAT citando qual.**
****** Coordenador(a), equipe e colaboradores**

XI – AÇÕES DE ENSINO/PESQUISA E EXTENSÃO AGREGADAS AO CENTRO (citar todas as ações de Ensino, Pesquisa e Extensão que farão parte do Centro)*	
Grupo de Pesquisa: A proteção internacional dos Direitos Humanos e a efetividade no ordenamento jurídico brasileiro	Coordenação: Emiliano Peggion de Carvalho
Grupo de Pesquisa: A proteção dos Direitos	Coordenação: Chrislayne Aparecida de Figueiredo

Humanos nas relações entre particulares	
Grupo de Pesquisa: Direitos Humanos, Democracia e Justiça Social.	Coordenação: Roberto Berttoni Cidade
Grupo de Pesquisa: Direitos Humanos, Tutela Penal e Processual Penal.	Coordenação: Elizio Lemes de Figueiredo
Grupo de Pesquisa: Memórias do corpo-Extensão	Coordenação: Bruna Marcelo Freitas
Evento: Jornada de Estudos do Curso de Direito	Coordenação: Éverton Neves dos Santos
Evento: Seminário de educação, Direito e Sociedade.	Coordenação: Sonia Aparecida da Silva de Lara Pires
Evento: Semana Acadêmica do Curso de Direito	Coordenação: Alessandro de Almeida Santana Souza

***Grupo de Pesquisa, Projetos, Programas, Cursos, Eventos, etc, institucionalizados em vigência na UNEMAT citando qual.**

XII – INFRAESTRUTURA E FORMAS DE FINANCIAMENTO (citar qual será a infra-estrutura do Centro anexando a planta baixa do prédio ou croqui, além das formas de financiamento dessa estrutura bem como materiais e equipamentos).
03 ar-condicionado 24.000 Btu/h 05 armários de aço de duas portas 01 mesa de 2,5 metros para reuniões 28 cadeiras giratórias/secretária 01 cadeira Diretor 03 cadeiras de recepção 10 Computadores LG 01 mesa de vidro de recepção 09 mesas de computador em "L" 01 Bebedouro Esmaltec 02 mesas de escritório 02 arquivos de aço para pastas suspensas 01 sofá de três lugares 01 sofá de dois lugares 01 TV Sony 42 polegadas 01 Extintor de incêndio 03 quadros de decoração 01 Impressora multifuncional

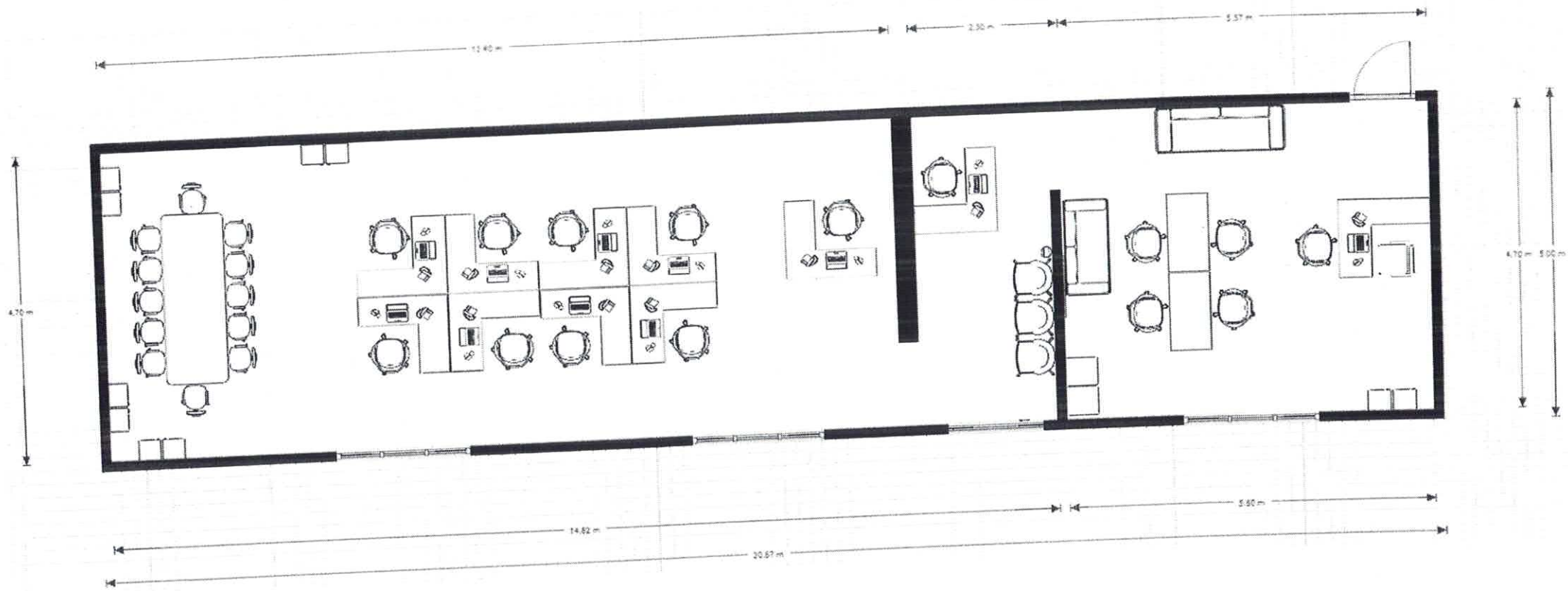
12.40 m
2.30 m
5.57 m
4.70 m
4.70 m
5.00 m
14.82 m
5.80 m
20.67 m

XIII – REGIMENTO INTERNO – anexar ao processo

Universidade do Estado de Mato Grosso
Pró - Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC
Centro de Estudo e Pesquisas Acadêmicas "Izabella cazado"

RESOLVE:
Regimento Interno do centro de Estudo e Pesquisas Acadêmicas "Izabella Cazado"(CEPA) da Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT.
Campus de Diamantino-MT

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, SEDE, OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Seção I - Da Natureza e Sede

Art. 1º - O Centro de Estudos e Pesquisas Acadêmicas "Izabella Cazado", denominado CEPA, define-se como espaço físico e organizacional, possuidor de recursos humanos, instalações, laboratórios, materiais permanentes e equipamentos, agregam núcleos de pesquisa, grupos de pesquisa, programas, projetos e eventos. É constituído por docentes, discentes e técnicos pesquisadores.

Art. 2º - O CEPA possui Resolução própria de criação e gestão proveniente da Unemat, como também é regido por todas as leis e normas concernentes às políticas de pesquisa, extensão e ensino do país e do Estado de Mato Grosso e das demais Instituições e Entidades Nacionais e Internacionais, a que se conveniar.

Parágrafo Único: O CEPA tem tempo de duração indeterminado mediante justificativa do Colegiado Regional, desde que a votação de seus membros alcance a maioria absoluta de votos e após tramitação nas instâncias competentes.

Seção II – Dos Objetivos

Art. 3º - O CEPA possui como objetivo geral:

I – Propiciar um espaço multi, inter e transdicipli de organização, fomento e expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas no *campus* de Diamantino, envolvendo, alunos, docentes, corpo técnico-administrativo e comunidade externa, como também ofertar cursos de pós-graduação latu sensu nas áreas atendidas pelo *campus* de Diamantino.

Art. 4º - O CEPA possui como objetivos específicos:

I – Congregar Grupos, Projetos e Núcleos de Pesquisa, Ensino e Extensão em diferentes áreas do conhecimento;

II – Incentivar e promover a articulação das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro em consonância com as ações pedagógicas, científicas e culturais ligadas às faculdades e

cursos;

III – Realizar pesquisas, ensino e extensão próprias ou em convênio com outras instituições;

IV – Promover a articulação entre as diversas instâncias nas quais se desenvolve a pesquisa, ensino e extensão no Centro;

V – Promover a divulgação dos resultados das pesquisas e demais atividades desenvolvidas no Centro;

VI – Colaborar na criação de espaços para discussão e debate dos "temas" surgidos nos diferentes projetos desenvolvidos no Centro;

VII – Colaborar nos programas de Ensino, Pesquisa e Extensão dos cursos e demais órgãos do *Campus* Universitário e atender aos demais núcleos pedagógicos que compõem este *Campus*, nas respectivas áreas de estudos;

VIII – Favorecer, organizar, orientar e promover o desenvolvimento de pesquisas nas diferentes linhas e atividades de extensão e ensino em suas diversas áreas de atuação;

II – Da Organização

Art. 5º - Os Centros, sediados nos Campus da UNEMAT, são vinculados, administrativamente, à Diretoria Regionalizada, Político, Pedagógica e Financeira do Campus (DPPF) e, academicamente, as Pró-Reitorias afins.

Art. 6º - Os Centros de Pesquisa, Ensino e Extensão terão a seguinte estrutura organizacional:

I. Conselho Superior;
II. Coordenador;
III. Membros.

Subseção I
Do Conselho Superior

Art. 7º - O Conselho Superior é um órgão colegiado, com a finalidade de assessorar em deliberações e decisões sobre as políticas dos Centros. Parágrafo Único O Conselho Superior será composto pelos líderes ou vice-líderes dos Grupos de Pesquisa e dos Programas (Ensino e Extensão).

Art. 8º - Compete ao Conselho Superior:

I. Planejar e implementar as ações, visando atender os objetivos definidos;
II. Avaliar o relatório anual de atividades, bem como avaliar os resultados;
III. Encaminhar o relatório anual ao Colegiado Regional e às Pró Reitorias afim;
IV. Analisar e aprovar as linhas de atuação do Centro;
V. Analisar e aprovar a adesão de novos Núcleos, Grupos de Pesquisa, Programas, Coleções Científicas e Projetos, bem como a exclusão dos existentes;
VI. Propor seu regimento interno.

Subseção II
Do Coordenador

Art. 9º - O Coordenador do Centro será eleito entre os membros dos Grupos de Pesquisa, coordenadores de Programas (Ensino e Extensão) vinculados ao Centro, conforme definido em regimento.

§1º O Coordenador do Centro deverá ser servidor efetivo da Unemat, com titulação mínima de Mestre.

§2º O mandato para o Coordenador será definido pelo Regimento Interno.

Art. 10º - Compete ao Coordenador:

I. Responder, administrativamente, pelo Centro;
II. Elaborar o relatório anual de atividades;
III. Encaminhar o relatório anual ao Conselho Superior do Centro para apreciação;
IV. Convocar e presidir o Conselho Superior.

Subseção III
Dos Membros

Art. 11º - Para ser Membro do Centro, o pesquisador deverá integrar-se a um Grupo de Pesquisa, Programa e/ou Projeto (Ensino e Extensão) vinculado ao Centro, apresentando plano de trabalho detalhado.

Art. 12º - Compete aos Membros:

I. Atender ao plano de trabalho;
II. Participar das reuniões do Centro;
III. Acatar as deliberações do Conselho Superior;
IV. Fornecer informações para compor o Relatório Anual de atividades.

Art. 13º - Os Centros poderão receber pesquisadores de outras IES e de Institutos afins, por decisão do Conselho Superior, respeitadas as normas da UNEMAT.

CAPÍTULO II
DO COLEGIADO TÉCNICO CIENTÍFICO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 14º - O Colegiado técnico científico tem a seguinte composição:

I – Coordenador do CEPA
II – Um membro de cada grupo de pesquisa, programa e de projeto (Ensino e Extensão) certificado no CNPQ, reconhecido pela Instituição;
III – Um assessor de pesquisa do Campus.

Parágrafo 1º - A composição do Colegiado Técnico Científico apresentado no momento da submissão da proposta do centro é temporária e deverão ser formadas pelos líderes de grupos de pesquisas, programas e projetos (ensino e extensão) que compõem o CEPA, estes líderes terão o

prazo de 30 dias para apresentar os representantes de cada Grupo de Pesquisa que comporão o Colegiado a partir de então.

Parágrafo 2º - Os membros do Colegiado serão indicados pelos grupos de pesquisa, programas e projetos (Ensino e Extensão) aos quais pertence e terão mandato de 2 anos.

Parágrafo 3º - Os membros do Colegiado técnico científico que deixarem de comparecer a três reuniões perderão o mandato, cabendo ao Coordenador do CEPA solicitar a sua substituição junto ao grupo que o indicou.

Parágrafo 4º - Nas deliberações em que houver empate, compete ao Presidente o voto de desempate.

Art. 15º - Compete ao Colegiado técnico científico:

I – Planejar e implementar as ações, visando atender os objetivos definidos;

II – Estabelecer as linhas de atuação do Centro visando a consolidação da pesquisa, do ensino e da extensão no campus;

III – Convocar eleição para Coordenação do CEPA;

IV – Analisar e emitir parecer, para encaminhamento aos órgãos competentes, relatório anual de atividades desenvolvidas pelo CEPA, bem como avaliar resultados;

V – Aprovar as atas das reuniões, propondo retificações e aditamentos;

VI – Planejar e/ou orientar a criação de novos núcleos, grupos de pesquisa, programas, coleções científicas, projetos, bem como a exclusão dos existentes;

VII – Propor e aprovar alterações em seu regimento interno;

VIII – Resolver os casos omissos no Regimento do Centro, que esteja, ligado às finalidades do mesmo, no âmbito de sua competência;

CAPÍTULO III
DO COORDENADOR E SUA COMPETÊNCIA

Art. 16º - O Coordenador é o agente executivo superior do CEPA e membro do Colegiado técnico científico na condição de seu Presidente.

Art. 17º - Compete ao Coordenador do CEPA:

I – Responder, administrativamente pelo centro;

II – Buscar recursos, editais e financiamento que beneficiem o centro;

III – Convocar e presidir às reuniões do Colegiado técnico científico, orientando e dirigindo os trabalhos;

IV – Assinar as atas das reuniões, determinar retificações e aditamentos às mesmas;

V – Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado técnico científico e as determinações dos órgãos superiores;

VI – representar o CEPA, superintender seu funcionamento, gerir o recebimento e aplicação de verbas e recursos recebidos pelo Centro e zelar pelo seu patrimônio;

VII – Decidir sobre questões de ordem;

VIII – Encaminhar acordos e convênios com órgãos internos da UNEMAT, com entidades públicas e particulares, nacionais ou estrangeiras, ouvidos o Colegiado técnico científico e demais instâncias pertinentes obedecidas às normas;

IX – Elaborar o relatório anual de atividades e encaminhar à(s) Pró-reitoria(s);

X – Submeter ao Colegiado técnico científico prestações de contas, relatórios e documentos relativos ao recebimento e aplicação de verbas e recursos atribuídos ao CEI;

XI – Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

CAPÍTULO IV
DA ESCOLHA DO COORDENADOR

Art. 18º - O Coordenador da CEPA será eleito pelos integrantes do CEPA.

Parágrafo 1º - O coordenador nominado no ato da submissão da proposta do CEPA, terá 30 dias para fazer processo de eleição para o cargo. Posteriormente, as substituições dos Coordenadores dar-se-á com a indicação de um coordenador temporário, que terá 30 dias para fazer novo processo de eleição.

Parágrafo 2º - São elegíveis para essa função os docentes em exercício, pertencentes ao CEI, integrantes ou não do Colegiado técnico científico, que sejam portadores no mínimo do título de Mestre e desenvolva projeto de pesquisa, ou ensino ou extensão.

Parágrafo 3º - O mandato de Coordenador é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução e o nome do Coordenador eleito deverá ser homologado pelo Colegiado Superior do *Campus* e com portaria da Reitoria.

CAPÍTULO V
DOS MEMBROS, SUAS OBRIGAÇÕES E BENEFÍCIOS.

Art. 19º - Para ser membro do Centro, o pesquisador deverá integrar-se a um Grupo de Pesquisa vinculado ao Centro.

Art. 20º - São obrigações e benefícios dos integrantes do CEPA:

I – Utilizar-se das instalações e equipamentos disponíveis;

II – Participar das reuniões do Centro;

III – Acatar as deliberações do Colegiado técnico científico;

IV – Todo membro integrante tem direito de votar e ser votado para coordenador;

V – Zelar pelo patrimônio;

VI – Fornecer informações para compor o relatório Anual de Atividades;

VII – Zelar pela ordem e bom funcionamento.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO DO CEPA

Art. 21º - A administração do CEPA será exercida:
I – Pelo Colegiado técnico científico enquanto instância colegiada e deliberativa;
II – Pelo Coordenador do CEPA

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22º - Os recursos do CEPA poderão ser obtidos:
I – Para manutenção, através da Diretoria Regionalizada, Política, Pedagógica e Financeira do *Campus* Universitário de Diamantino;
II – Por doações, subvenções e legados, deve ter aprovação dos órgãos próprios;
III – Por rendas decorrentes de convênios, projetos, contratos, entre outras ações, e fontes externas de recursos, devem obedecer às normas legais que disciplinam;
IV – Por outros meios que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo 1º - As doações, subvenções e legados, rendas de convênios e de fontes externas, terão o destino neles indicados, desde que não contrariem as finalidades do CEPA.

CAPÍTULO VIII
DA INFRAESTRUTURA

Art. 23º - O CEPA funcionará em um espaço de duas salas no prédio da Unemat de Diamantino que possui 20 salas de aulas, mini auditório, copa, recepção, banheiros e todas as demais instalações necessárias para o bom funcionamento da instituição.

Diamantino, 11 de dezembro de 2017.

Coordenador(a) do Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão

PARECER 013/2018/CR-DTNO

COLEGIADO REGIONAL DO CÂMPUS DIAMANTINO "FRANCISCO FERREIRA MENDES"

Partes Interessadas: **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso**
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria Pedagógica e Financeira
Colegiado Regional

Assunto: "INSTITUCIONALIZAÇÃO DO CEPA – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA ACADÊMICA "IZABELLA CAZADO""

Considerando:

- *Formulário de Implantação.*

Conforme encaminhamento efetuado pelo Colegiado Regional, referente à solicitação de **INSTITUCIONALIZAÇÃO DO CEPA – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA ACADÊMICA "IZABELLA CAZADO"**, o mesmo expressou, por unanimidade, **PARECER FAVORÁVEL** ao requerimento.

É o parecer.

Wilbum de Andrade Cardoso
PRESIDENTE COLEGIADO REGIONAL

Diamantino/MT, 23 de janeiro de 2017.

Assunto: INSTITUCIONALIZAÇÃO DO CEPA"

DESPACHO

A Diretoria Política Pedagógica e Financeira do Câmpus "Francisco Ferreira Mendes", após análise do processo que trata da solicitação de Institucionalização do Centro de Estudos e Pesquisa Acadêmica "Izabella Cazado", vem por meio deste encaminhar a Pró-Reitoria de Administração para demais providências.

Wilbum de Andrade Cardoso
Diretor de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro.
Campus Universitário de Diamantino
Portaria nº 4439/2017

Diamantino, 30 de janeiro de 2018.

Ofício Nº. 034/2018-PROEC

Cáceres-MT, 14 de fevereiro 2018.

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
UNEMAT/Sede Administrativa

Prezado Pró-Reitor,

Encaminhamos o processo com protocolo Nº 43554/2018 que consta a proposta de implantação de Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão - **Centro de Estudos e Pesquisa Acadêmica "Izabella Cazado" – CEPA**, para análise e emissão de Parecer para posterior devolução a PROEC para providências administrativas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FRANCESCO SENATORE DE OLIVEIRA
Supervisor de Projetos
UNEMAT-PROEC
Portaria 067/2015

PARECER Nº 019/2018 – PRPPG/SAPES

ASSUNTO: Institucionalização do **"Centro de Estudos e Pesquisa Acadêmica "Izabella Cazado" - CEPA"**.

PARTES INTERESSADAS: Campus Universitário de Diamantino
Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
Profa. Me. Sonia Aparecida da Silva de Lara Pires

HISTÓRICO: O Processo nº 43554/2018, do Campus Universitário de Diamantino, trata-se da solicitação de institucionalização do **"Centro de Estudos e Pesquisa Acadêmica "Izabella Cazado" – CEPA"** tendo como coordenadora a Profa. Sonia Aparecida da Silva de Lara Pires. O referido Centro tem como objetivo geral propiciar um espaço multi, inter e transdisciplinar de organização, fomento e expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas no campus de Diamantino, envolvendo, alunos, docentes, corpo técnico-administrativo e comunidade externa, como também ofertar cursos de pós-graduação lato sensu nas áreas atendidas pelo campus de Diamantino.

PARECER: A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG, após análise do Processo nº 43554/2018, no uso de suas atribuições legais e atendendo as exigências do *Art. 10 da Resolução n°. 025/2016-CONEPE*, exara **PARECER FAVORÁVEL** à institucionalização do **"Centro de Estudos e Pesquisa Acadêmica "Izabella Cazado" – CEPA"**.

Este é o nosso parecer.

Cáceres - MT, 16 de Fevereiro de 2018.

LAIZ FERNANDA KARLINSKI TORRES
Sup. de Acompanhamento de Projetos de Pesquisa
UNEMAT - PRPPG
Port. 737/2017

Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
UNEMAT-PRPPG
Portaria 004/2015

Ofício Nº. 043/2018-PROEC

Cáceres-MT, 21 de fevereiro de 2018

Ilma. Sra.
Profa. Dra. Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
UNEMAT/Sede Administrativa

Prezado Pró-Reitor,

Encaminhamos o processo com protocolo Nº 43554/2018 que consta a proposta de implantação de Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão - **Centro de Estudos e Pesquisa Acadêmica "Izabella Cazado" – CEPA**, para análise e emissão de Parecer para posterior devolução a PROEC para providências administrativas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FRANCESCO SENATORE DE OLIVEIRA
Supervisor de Projetos
UNEMAT-PROEC
Portaria 067/2015

Recebi em
21/02/2018

Parecer nº 035/2018 – PROEG/ATA

Partes Interessadas: Universidade do Estado de Mato Grosso
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Câmpus Universitário de Diamantino
Centro de Estudos e Pesquisa Acadêmica "IZABELLA CAZADO"
Profª. Sonia Aparecida da Silva de Lara Pires

Assunto: Institucionalização do Centro de Estudos e Pesquisa Acadêmica "IZABELLA CAZADO".

HISTÓRICO: Trata-se do processo protocolado sob o N.º 43554/2018 referente à Institucionalização do Centro de Estudos e Pesquisa Acadêmica "IZABELLA CAZADO", no Câmpus Universitário de Diamantino. O Centro irá integrar discentes, docentes, pesquisadores e extensionistas de forma a estabelecer o conhecimento em ampla interlocução com as práticas relativas ao espaço multi, inter e transdisciplinar de organização, fomento e expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de entrar no eixo da pós-graduação ofertando Cursos *Lato Sensu*. Constam nos autos do processo: Formulário de Implantação de Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão - Resolução nº 25/2016 – CONEPE; Resumo do Centro; Regimento Interno do Centro; Parecer *Ad Referendum* 013/2018 – Colegiado Regional; Despacho do Diretor do Câmpus; Oficio 034/2018- PROEC; Parecer 019/2017 – PRPPG-SAPES.

PARECER:

Após análise do processo, considerando os documentos acostados aos autos e as informações supracitadas, esta Pró-Reitoria exara Parecer **Favorável** à adequação e Institucionalização do Centro de Estudos e Pesquisa Acadêmica "IZABELLA CAZADO", no Câmpus Universitário de Diamantino, e acredita que o Centro colaborará com o crescimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão dentro dos Cursos de Graduação ofertados no Câmpus.

Cáceres, 22 de fevereiro de 2018.

Maria Izabel dos Santos
Assess. Técnica Administrativa
UNEMAT - PROEG
Portaria 2019/2015

Encaminhe-se a PROEC para providências.

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT Pró-Reitoria de Extensão e Cultura <proec@unemat.br>

A/C FRANCESCO

2 mensagens

Diretor Político/Pedagógico e Financeiro <dppf.diamantino@unemat.br> 13 de agosto de 2018 16:00
Para: PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA <proec@unemat.br>

Boa tarde,
segue como solicitado Ofício 078/2018 - DPPF
soliciitando a substituição do nome de servidora no processo 43554/2018.

att.
Andrienni Dias
Assistente DPPF
Mat. 22330

--

Prof.º Wilbum de Andrade Cardoso
Diretor Político - Pedagógico e Financeiro
Campus de Diamantino - UNEMAT

CAMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
Rua Rui Barbosa , n. 166, Jardim Eldorado, CEP: 78400.000, Diamantino. MT.
Tel/PABX: (65) 33361001.

BRW28565A665AA1_017447.pdf
157K

UNEMAT Pró-Reitoria de Extensão e Cultura <proec@unemat.br> 13 de agosto de 2018 17:03
Para: Diretor Político/Pedagógico e Financeiro <dppf.diamantino@unemat.br>

Ok. Recebido.

Att,
Francesco Senatore
Supervisor de Projetos
UNEMAT/PROEC
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

UNEMAT 40
Universidade do Estado de Mato Grosso
unemat.br /UnematOficial

PROEC - PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO E CULTURA
(65) 3221-0051 / (65) 99971-3443
SEDE ADMINISTRATIVA-CÁCERES-MT
http://portal.unemat.br/proec

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE DIAMANTINO

GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Ofício 078/2018 – DPPF

Diamantino/MT, 13 de agosto de 2018.

Magnífico Pró-Reitor,

Venho por meio deste, solicitar a substituição do nome da servidora Sonia Aparecida da Silva de Lara Pires no processo de número **43554/2018,** pelo nome da servidora **VERÔNICA DE SOUZA BEZERRA CARDOSO,** matrícula 117790, como Coordenadora do Centro de Estudo e Pesquisa Acadêmica "Izabella Cazado".

Certos de vossa costumeira colaboração, reiteramos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Wilbum de Andrade Cardoso
Diretor de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro.
Campus Universitário de Diamantino
Portaria nº 4439/2017

Mag.º Pró-Reitor
Anderson Marques Amaral
PROEC – Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT

PARECER Nº. 003/2018-PROEC *AD REFERENDUM*

Edital:	Nº 001/2016/PROEC
Unidade de vinculação:	Campus Universitário de Diamantino/Diretoria de Unidade Regionalizada Político Pedagógico e Financeiro
CENTRO:	CEPA – Centro de Estudos e Pesquisa Acadêmica "Izabella Cazado"
Pró-reitoria responsável pela Institucionalização:	PROEC
Área Temática da Extensão:	Cultura/Direitos Humanos e Justiça/Educação/Meio Ambiente/Saúde
Área Temática da Pesquisa	Ciências Exatas e da Terra/Ciências Biológicas/Ciências Humanas/Ciências da Saúde/Sociais Aplicadas
Coordenadora:	Profa. Verônica de Souza Bezerra Cardoso
Membros:	Bruna Marcelo Freitas Emiliano Peggion de Carvalho Chrislayne Aparecida Pereira de Figueiredo Roberto Berttoni Cidade Elizio Lemes de Figueiredo Wilbum de Andrade Cardoso Érverton Neves dos Santos Alessandro de Almeida Santana Souza Francisca Franciely Veloso de Almeida Bruna Maria de Oliveira Jonathan Stroher Juari José Regis Thiago Neves André Luis Reis Ribeiro Marinalva Pereira dos Santos Elba Regina Ferreira da Silva Adriane Fátima de Carvalho Priscila C. Souza Paiva Dias Fernanda Araújo Alencar Machado Paulus Vinicius da Silva Walmilso Castorino de Campos Marcelo Maranhão Baggio Mylena Neri Nunes Rodney Gaspar Pereira Suzana Ferreira Dias de Assis Karina Nonato Éder Pereira de Assis
Vigência da proposta:	A partir da aprovação do CONEPE e CONSUNI

HISTÓRICO:

Processo Nº 43554/2018 que trata da aprovação do **CEPA – Centro de Estudos e Pesquisa Acadêmica "Izabella Cazado"** vinculado ao Edital Nº 015/2017/PROEC de fluxo contínuo para chamada de propostas de extensão da PROEC, sem ônus para a UNEMAT.

De acordo com a proposta o Centro tem como objetivo geral: *propiciar um espaço multi, inter e transdisciplinar de organização, fomento e expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas no Campus de Diamantino, envolvendo, alunos, docentes, corpo técnico-administrativo e comunidade externa, como também ofertar cursos de pós-graduação lato sensu nas áreas atendidas pelo Campus de Diamantino.*

Consta nos autos do processo Formulário de Implantação de Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão, Regimento Interno, Parecer Nº 013/2018/CR-DTNO, Despacho da DPPF – 30/01/2018, Ofício Nº 034/2018/PROEC – 14/02/2018, Parecer Nº

019/2018/PRPPG/SAPES – 16/02/2018, Ofício Nº 043/2018/PROEC – 21/02/2018, Parecer Nº 035/2018/PROEG/ATA – 22/02/2018, Ofício Nº 078/2018/DPPF – 13/08/2018.

PARECER:

Diante do exposto, tendo em vista a relevância da proposta e **CONSIDERANDO** a descrição das ações a serem desenvolvidas no referido Centro, e o Art. 9º *"Cabe ao Colegiado Regional fundamentar sua decisão na disponibilidade de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos necessários à implantação e gerenciamento do Centro"* conforme consta na Resolução Nº 025/2016 – CONEPE, e as informações supracitadas, a Pró-reitoria de Extensão e Cultura, manifesta-se **FAVORÁVEL** à institucionalização do CEPA – Centro de Estudos e Pesquisa Acadêmica "Izabella Cazado" vinculado ao Campus Universitário de Diamantino. Este é o parecer.

Encaminhe-se a Assessoria Superior de Acompanhamento aos Órgãos Colegiados – ASSOC para análise e encaminhamento ao **CONEPE e CONSUNI**.

Cáceres, 13 de agosto de 2018.

ANDERSON MARQUES DO AMARAL
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
UNEMAT - PROEC
Portaria nº 216/2017

A
Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONEPE

Ofício Nº. 281/2018-PROEC

Cáceres-MT, 14 de agosto de 2018

Magnífica Reitora
Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONSUNI

Magnífica Reitora,

Encaminhamos a Vossa Magnificência para que seja apreciado na próxima **sessão do CONEPE e CONSUNI** o Processo Nº 43554/2018 que consta a Criação do "**CEPA – Centro de Estudos e Pesquisa Acadêmica "Izabella Cazado**" do Campus Universitário de Diamantino.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

ANDERSON MARQUES DO AMARAL
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
UNEMAT - PROEC
Portaria nº 216/2017